

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- ANO ECONÓMICO DE 2026 -

Dando cumprimento ao exarado na alínea h) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e tendo em conta a necessidade de adequação das verbas disponíveis no orçamento às reais necessidades das escolas deste Agrupamento e as principais fragilidades que limitam e condicionam o desenvolvimento da ação educativa do Agrupamento de Escolas, o Conselho Geral (CG) define no presente documento as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento, respeitante ao ano económico de 2026, tendo por base a observância dos seguintes princípios:

- 1. PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO** - a elaboração do orçamento (EO) deve responder à correlação entre as necessidades, as possibilidades financeiras do Agrupamento e as atividades previstas no Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento, uma vez aprovado.
- 2. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA PEDAGÓGICA E FORMATIVA** - na EO, bem como na respetiva execução, as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente as de natureza administrativa.
- 3. PRINCÍPIO DA PRIORIDADE** - na afetação de recursos orçamentais, deverá dar-se prioridade às despesas obrigatórias e, em seguida, às despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo expectável na concretização dos objetivos/metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA).
- 4. PRINCÍPIO DA EFICÁCIA** - a EO deve orientar-se pela valia dos resultados e/ou dos impactos efetivos estimados ou esperados pelas ações ou realizações planificadas.
- 5. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA** - a EO deve orientar-se por uma avaliação relativamente à ponderação dos custos associados a uma qualquer ação, procurando a sua otimização pela relação custo/qualidade.
- 6. PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE E TRANSPARÊNCIA** - o orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem. As informações a prestar sobre o processo de elaboração e aprovação do documento final do orçamento deverão ser acessíveis aos membros da comunidade educativa de forma comprehensível.
- 7. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE/EQUIDADE** - na EO a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em consideração a dimensão e complexidade, o número de participantes e/ou destinatários, nas atividades e serviços em questão, evitando tratamentos discriminatórios.
- 8. PRINCÍPIO DA UTILIDADE** - O orçamento, enquanto instrumento de autonomia e de gestão, deve ser elaborado numa perspetiva que transcenda o mero procedimento burocrático de apresentação de mapas à Administração Educativa Central, sobressaindo também como instrumento correlativo da identidade e da ação do Agrupamento através do PAA e da concretização do PEA.

9. PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE PARTILHADA - a EO deverá envolver os contributos, na projeção das receitas/despesas, dos diversos atores com funções de direção/coordenação das atividades/projetos, responsabilizando-os no processo.

10. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - a EO deve reger-se pelo estabelecido na legislação aplicável.

LINHAS DE ORIENTAÇÃO A OBSERVAR NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Tendo em conta os princípios enunciados e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela legislação em vigor, entende o CG que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas de Perafita para o ano económico de 2026 e respetiva execução, após a afetação prioritária dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias, devem ser tidas em consideração as seguintes linhas orientadoras:

- a.** Consignar as verbas necessárias à implementação do PEA, Planos de Turma, bem como à realização das atividades previstas no PAA do Agrupamento.
- b.** Privilegiar as necessidades de carácter educativo em detrimento das de caráter meramente administrativo.
- c.** Priorizar a afetação de recursos no âmbito da ação social escolar, através da implementação de ações que permitam, de forma célere, detetar, acompanhar e apoiar crianças/alunos cujos agregados revelem maior fragilidade socioeconómica.
- d.** Priorizar as rubricas relativas à higiene e segurança dos alunos e dos restantes membros da comunidade escolar.
- e.** Implementar ações que combatam o desperdício, incentivem a moderação do consumo, e a valorização da reutilização e reciclagem.
- f.** Garantir a manutenção atempada de todo o material didático, pedagógico, informático e audiovisual, bem como de todos os espaços do Agrupamento.
- g.** Dar prioridade à satisfação das atividades letivas, nomeadamente no respeitante a aquisição de materiais necessários ao correto funcionamento de todas as aulas, especialmente às que têm uma forte componente prática.
- h.** Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos tidos como necessários à diversificação de metodologias no processo de ensino e de aprendizagem.
- i.** Investir na procura de outras fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo, de ação social escolar, de reconhecimento do mérito e atividades de complemento curricular, recorrendo, entre outros, à candidatura e desenvolvimento de projetos que sejam (co)financiados; à celebração de protocolos e/ou parcerias com empresas, autarquia locais e outras entidades externas público-privadas; aos apadrinhamentos/patronos.

- j. Facilitar/apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Encarregados de Educação e Pais do Agrupamento e de outras entidades da comunidade, desde que as mesmas, pelo seu reconhecido mérito, possam contribuir para o desenvolvimento do PEA e se encontrem previstas no PAA.
- k. Apoiar atividades que pela sua valia possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do Agrupamento.
- l. Desenvolver medidas de desburocratização e de simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos, procurando implementar mecanismos de melhor comunicação entre os membros da comunidade educativa.
- m. O fornecimento de bens e serviços deve, sempre que não seja obrigatório recorrer à plataforma das compras públicas, basear-se em concursos públicos entre empresas fornecedoras atendendo à relação qualidade/preço.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral de 02 de dezembro de 2025

Perafita, 02 dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral



(Dora Araújo)